

NOTA
INFORMATIVA

Portugueses oriundos da Índia

A nacionalidade Portuguesa pode ser concedida aos cidadãos nascidos em **Goa, Damão, Diu, Dadrá e Nagar Aveli**, ou nascidos noutro país, caso os seus pais tenham nascido num dos antigos territórios durante o período da soberania portuguesa.

ÂMBITO:

O território do Estado Português da Índia foi integrado na atual República da Índia em 20 de dezembro de 1961.

Pelo que, todos os **nascimentos ocorridos, pelo menos, até 20 de dezembro de 1961** em **Goa, Damão, Diu, Dadrá e Nagar Aveli**, são considerados **cidadãos portugueses**, ou seja, cidadãos nascidos na Índia portuguesa em data anterior à sua integração no território da União Indiana.

Todavia, os territórios de **Goa, Damão, Diu, Dadrá e Nagar Aveli** foram

(juridicamente) **territórios portugueses até 3 de junho de 1975.**

Assim, **poderão também ser cidadãos portugueses os que ali nasceram até 3 de junho de 1975** e que, nos termos das leis portuguesas então vigentes, eram portugueses *jure soli* - **esta circunstância deve ser analisada casuisticamente.**

Os cidadãos nascidos nos territórios de Goa, Damão, Diu, Dadrá e Nagar Aveli, que provem a sua qualidade de cidadãos portugueses, deverão proceder à integração dos seus registos de nascimento no registo civil português.

PROCEDIMENTOS:**> Transcrição de Nascimento**

Caso tenham nascido nos antigos territórios portugueses de Goa, Damão, Diu, Dadra e Nagar Aveli

durante o período da soberania portuguesa, e tenham o Assento de Nascimento emitido pelas Entidades Locais.

O Requerente com Assento de Nascimento emitido pelas Entidades Locais da Índia deve proceder à transcrição do seu nascimento junto da Conservatória dos Registo Centrais.

OU

> Inscrição de nascimento

Caso os pais do Requerente tenham nascido nos antigos territórios portugueses de Goa, Damão, Diu, Dadra e Nagar Aveli durante o período da soberania portuguesa, mesmo que o Requerente tenha nascido noutra país.

Os pais têm que transcrever os respetivos nascimentos para Portugal e respetivo casamento.

Em caso de falecimento dos pais, os seus descendentes diretos têm legitimidade para submeter o pedido, sendo necessários documentos específicos para o efeito.

Posteriormente o Requerente poderá inscrever o seu nascimento junto da Conservatória dos Registo Centrais.

Para mais informações contactar:

DEPARTAMENTO DE CLIENTES PRIVADOS

Carla Matos – cm@cca.law

Ana Paula Ferreira - apf@cca.law

www.cca.law

**UMA EQUIPA DE ESPECIALISTAS
UMA ATITUDE RESPONSIVE**

Este documento foi preparado com fins informativos e está disponível gratuitamente para uso exclusivo e restrito dos clientes e colegas da CCA, e é proibida sua reprodução e divulgação não expressamente autorizada. Esta informação é geral e não substitui nenhum aconselhamento jurídico para a resolução de casos específicos.